

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Tubarão, Fundações e Autarquias Municipais.

Diante de alguns pedidos de esclarecimentos/impugnações formalizados por empresas interessadas no certame em epígrafe e, após análise e manifestação do corpo técnico do Município, decide-se retificar referido edital em relação a inclusão dos seguintes itens no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Inclui-se a alínea “m” no item 6.1 do Termo de Referência;*
- b) Inclui-se o subitem 2 no item 8 do Termo de Referência;*
- c) Inclui-se o item 9-A no Termo de Referência;*
- d) Inclui-se os subitens 7 e 8 no item 10 do Termo de Referência.*

Considerando as alterações, o Termo de Referência (Anexo I), passará ter a seguinte redação:

[...]

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, em conformidade com o art. 37, da Constituição Federal, tem como princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Somado à necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos munícipes, e considerando o concurso público a melhor forma de evitar privilégios, buscando a livre competição, em consonância ao princípio da impessoalidade, cabe promover a realização de concurso público.

Nestes termos, a prestação do serviço objeto do presente Edital tem por finalidade necessidade de preenchimento de cargos efetivos vagos, conforme tabela constante no item 3 deste Termo de Referência, atinentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tubarão, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observando-se a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos.

2. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Tubarão, Fundações e Autarquias Municipais, consoantes condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. A quantidade estimada é de 10.000 (dez mil) inscritos, sendo 2.000 (dois mil) de Ensino Fundamental, 4.000 (quatro mil) de Ensino Médio e 4.000 (quatro mil) de Ensino Superior.

3. DO QUADRO DE VAGAS E NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas aos cargos, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores de Deficiência	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias	2 + CR	-	Ensino Fundamental
Agente de Fiscalização de Posturas	1 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Agente de Proteção e Defesa Civil	1 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Agente de Serviços Braçais	2 + CR	-	Ensino Fundamental Incompleto
Analista Administrativo	1 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	1 + CR	-	Ensino Superior
Analista Ambiental – Engenheiro Florestal	1 + CR	-	Ensino Superior
Arquiteto	1 + CR	-	Ensino Superior
Artesão	1 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Assistente Social	8 + CR	-	Ensino Superior
Atendente de Consultório Dentário	18 + CR	1	Ensino Médio/Técnico
Auditor Fiscal Tributário	1 + CR	-	Ensino Superior
Auxiliar de Enfermagem ESF	5 + CR	-	Ensino Fundamental
Carpinteiro	1 + CR	-	Ensino Fundamental Incompleto
Contador	1 + CR	-	Ensino Superior

Educador Físico	1 + CR	-	Ensino Superior
Enfermeiro	4 + CR	-	Ensino Superior
Enfermeiro ESF	1 + CR	-	Ensino Superior
Engenheiro Civil	1 + CR	-	Ensino Superior
Engenheiro Eletricista	1 + CR	-	Ensino Superior
Farmacêutico	2 + CR	-	Ensino Superior
Fisioterapeuta	3 + CR	-	Ensino Superior
Fonoaudiólogo	1 + CR	-	Ensino Superior
Médico	1 + CR	-	Ensino Superior
Médico ESF	18 + CR	-	Ensino Superior
Médico Veterinário	2 + CR	-	Ensino Superior
Médico Veterinário SIM	1 + CR	-	Ensino Superior
Motorista	8 + CR	-	Ensino Fundamental
Museólogo	1 + CR	-	Ensino Superior
Neuropsicólogo	1 + CR	-	Ensino Superior
Nutricionista	1 + CR	-	Ensino Superior
Odontólogo ESF	2 + CR	-	Ensino Superior
Operador de Máquinas	2 + CR	-	Ensino Fundamental Incompleto
Orientador Social	1 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Pedreiro	1 + CR	-	Ensino Fundamental Incompleto
Procurador	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Artes (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 20 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Artes (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 30 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Artes	1 + CR	-	Ensino Superior

(Disciplina Curricular da Educação Básica) – 40 h			
Professor de Ciências (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 10 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Educação Física (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 20 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Educação Infantil – 40 h	29 + CR	1	Ensino Superior
Professor de Geografia (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 20 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de História (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 20 h	2 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Inglês (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 10 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Língua Portuguesa (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 20 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Professor de Língua Portuguesa (Disciplina Curricular da Educação Básica) – 40 h	1 + CR	-	Ensino Superior
Psicólogo	6 + CR	-	Ensino Superior
Psicopedagogo	1 + CR	-	Ensino Superior
Técnico de Design Gráfico	1 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Técnico de Enfermagem	2 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Técnico em Informática	1 + CR	-	Ensino Médio/Técnico
Terapeuta Ocupacional	1 + CR	-	Ensino Superior

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Aos portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios expressos no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência.
3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.
4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas por lei, deverá:
 - a) Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;
 - b) Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria;
 - c) O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público;
 - d) O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo;
 - e) Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, no município de Tubarão.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.
2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Tubarão.
4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do concurso público:
 - a. Regulamento do concurso público;
 - b. Edital completo do concurso público;
 - c. Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;

- d. Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, as quais deverão ser inéditas, através de cartões corrigidos por leitora ótica ou escaneamento digital;
 - e. Elaboração, aplicação e correção das provas prática e psicológica, aos cargos dispostos no item 10 do presente Anexo, conforme normas e resoluções vigentes;
 - f. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do concurso público;
 - g. Contratar e efetuar pagamento de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame;
 - h. Alocar fiscais de provas, sendo 02 (dois) em cada sala, arcando com as suas despesas;
 - i. Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas;
 - j. Apresentar relatório final do concurso público, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
 - k. Fornecer documentação sempre que solicitado pela Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento do concurso, de forma eletrônica (digitalizada).
 - l. Fornecer material compilado de todo o processo do concurso público, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;
 - m. **Receber os documentos comprobatórios e decidir sobre os pedidos de isenção das taxas de inscrições.**
- 2. Submeter à apreciação do CONTRATANTE, minuta do edital completo com todo o cronograma e prazos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**
 - 3. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE, todos os editais a serem publicados a partir da abertura das inscrições.**
 - 4. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso público, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.**
 - 5. O edital que regulamentará o concurso público em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC.**
 - 6. O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela CONTRATADA, a partir da publicação do edital de abertura do concurso público e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;**
 - 7. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao concurso público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.**
 - 8. Apresentar ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso público.**
 - 9. Solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.**
 - 10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.**

11. Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato.
12. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
13. A responsabilidade sobre os serviços eventualmente subcontratados não será transmitida aos subcontratados perante o CONTRATANTE. A CONTRATADA sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá, na sua totalidade, todos os serviços prestados pela subcontratada.
14. Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designará comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução e realização do concurso público.
2. Recusará qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas.
3. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
4. Fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária semanal e escolaridade exigida;
5. Fornecimento de toda a legislação de criação e normatização dos cargos objeto do concurso público, com os dados constantes do item anterior;
6. Publicação legal de atos relativos ao concurso público.

8. DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

1. Deverá ser exigido dos candidatos o pagamento de taxa de inscrição, a ser recolhida em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de Ensino Fundamental, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de Ensino Médio e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cargos de Ensino Superior;
2. **Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição apenas aos doadores de sangue, ficando a cargo da empresa contratada os procedimentos para análise e processamento dos pedidos.**

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas deverão ser aplicadas no domingo e, obrigatoriamente, em 02 (dois) turnos.
 - a) No período matutino deverão ser aplicadas as provas objetivas aos cargos que exigem nível fundamental e médio/técnico;
 - b) No período vespertino deverão ser aplicadas as provas objetivas aos cargos que exigem nível superior.
2. As provas objetivas deverão ser confeccionadas de 03 (três) formas distintas, a depender do nível de escolaridade dos cargos, conforme disposição das tabelas a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL	CONHECIMENTOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
	GERAIS	20	40
	ESPECÍFICOS	20	

NÍVEL MÉDIO	CONHECIMENTOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
	GERAIS	25	50
	ESPECÍFICOS	25	

NÍVEL SUPERIOR	CONHECIMENTOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
	GERAIS	25	60
	ESPECÍFICOS	35	

9-A DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. A prova de títulos ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA e será aplicada somente aos cargos de Professor previstos no item 3.**
- 2. Concorrerão à fase da prova de títulos 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas para cada cargo de Professor.**

10. DAS PROVAS PRÁTICA E PSICOLÓGICA

1. As provas prática e psicológica ocorrerão por conta e responsabilidade da CONTRATADA e serão aplicadas aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
2. Observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas prática e psicológica, os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, nos moldes e limites estabelecidos a seguir:

CARGO	PROVA PRÁTICA E PSICOLÓGICA
Motorista	Aprovados na prova objetiva e mais bem classificados até a 80ª (octagésima) posição.

Operador de Máquinas	Aprovados na prova objetiva e mais bem classificados até a 20ª (vigésima) posição.
----------------------	--

3. As provas práticas e psicológicas dos cargos supracitados serão realizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das Provas Objetivas.
4. Os instrumentos, veículos e máquinas utilizados para a prova prática serão cedidos pela Prefeitura Municipal, devendo cada candidato assinar termo de responsabilidade pelo uso do equipamento que utilizará para fazer a prova.
5. Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Motorista deverão comprovar que possuem Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” e/ou “D” para realizarem a prova prática.
6. Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Operador de Máquinas deverão comprovar que possuem Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” para realizarem a prova prática.
7. *As provas práticas serão realizadas com veículo automóvel para o cargo de motorista e com veículos do tipo motoniveladora e retroescavadeira para o cargo de operador de máquinas.*
8. *A aplicação e a correção dos testes aplicados nas provas psicológicas deverão seguir as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.*

11. DOS RECURSOS

1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.
2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da contratada, com o preenchimento e envio *online*, mediante recibo.
3. Será admitido recurso quanto:
 - a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
 - b) às demais fases definidas em edital.
4. A contratada deverá disponibilizar para o Município em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.
5. As demais orientações serão definidas em conjunto com o Município e constarão nos respectivos editais.
6. No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

12. DO JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL

1. Será considerada vencedor a proposta que apresentar **menor preço global** dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até 30 dias, a partir da atestação da nota fiscal pela comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, conforme cronograma abaixo:
 1. 40% após a homologação das inscrições;
 2. 20% após aplicação das provas;
 3. 20% após classificação final da prova objetiva, escrita e de títulos;
 4. 20% após homologação do resultado final do concurso público.
2. A Comissão responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da fatura e documentação comprobatória.
3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Autorização de Fornecimento.
4. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
 1. Apresentar nota fiscal/fatura discriminativa, ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados.
 2. Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
 3. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do serviço.
 4. Documentação que comprove a conclusão da etapa correspondente ao pagamento.

14. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O concurso público será realizado no perímetro urbano do Município de Tubarão/SC, devendo a CONTRATADA atuar junto com a Comissão Organizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas.

15. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Valor global da prestação de serviços é de **R\$ 287.448,86**.

[...]

Apraza-se nova data de abertura da licitação para o dia **15/05/2020**, às **14 horas**, com o recebimento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 28 de abril de 2020.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito